

LEI MUNICIPAL Nº 42/73 DE 22 DE JUNHO DE 1973
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA "FUNDAÇÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
SOCIAL - FUSAPS" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as bens móveis e imóveis, constantes de relações em anexos onde funcionam atualmente os setores de saúde e promoção social, para constituir o patrimônio inicial da "FUNDAÇÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - FUSAPS".

ARTIGO SEGUNDO: A "FUNDAÇÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - FUSAPS" é a instituição na qual incumbe o planejamento e a execução dos serviços relativos ao desempenho da função social de saúde comunitária do Município.

ARTIGO TERCEIRO: Caberá ao Prefeito Municipal, através do Decreto, aprovar o Regimento Interno da "FUNDAÇÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - FUSAPS".

ARTIGO QUARTO: Ficam modificados os artigos 79, inciso VI; 12, inciso II; 19, caput e incisos I e III; anexos I e II da Lei Municipal nº 42/73 de 19 de novembro de 1973, que estabelece a Organização Administrativa Municipal e das outras providências.

ARTIGO QUINTO: As despesas para constituição, implantação e operação da "FUNDAÇÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - FUSAPS", serão custeadas através de transferência dos recursos orçamentários consignados na corrente exercício ao Setor de Saúde e Promoção Social (22 - Unidade Orçamentária Saúde e 2.3 - Unidade Orçamentária Promoção Social), para os recursos oriundos de convênios com órgãos públicos, entidades e instituições, estaduais, federais e internacionais.

ARTIGO SEXTO: Caberá ao Prefeito Municipal, através do Decreto, fixar as normas e estabelecer as diretrizes para a constituição do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da "FUNDAÇÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - FUSAPS", para o prazo de 02 (dois) anos, devendo a renovação ocorrer na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à "FUNDAÇÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

FUSAPS*, a formação, administração, operação e manutenção dos Pronto-Socorros, dos Hospitais, Maternidades, Centros Comunitários, bem como de outras instituições afins existentes no Município, inclusive a seleção, contratação e supervisão dos recursos humanos necessários aos seus serviços e de suas respectivas unidades.

ARTIGO SÉTIMO: Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de junho de 1977.

Longino da Cunha

= LONGINO DA CUNHA =

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E DOIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE.

Paulo Roberto Martineli I
= PAULO ROBERTO MARTINELI I =

Chefe do Serviço de Administração